



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA
Escola Nacional de Socioeducação - ENS

Trabalho Infantil e o ciclo vicioso da pobreza e violência no Estado de Sergipe

Ana Paula Lomes Cardoso

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA
Escola Nacional de Socioeducação - ENS

Trabalho Infantil e o ciclo vicioso da pobreza e violência no Estado de Sergipe

Ana Paula Lomes Cardoso

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Orientador: Prof. Dr. Sergio Ruiz Díaz Arce

Brasília, 2022

Ana Paula Lomes Cardoso

Trabalho Infantil e o ciclo vicioso da pobreza e violência no Estado de Sergipe

Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Brasília, 02 de março de 2022

Prof. Dr. Sergio Ruiz Díaz Arce

Orientador

Profa. Dra. Veronica Aparecida Pereira

Examinadora

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

LL845t Lomes Cardoso, Ana Paula
Trabalho Infantil e o ciclo vicioso da pobreza e
violência no Estado de Sergipe / Ana Paula Lomes Cardoso;
orientador Sergio Ruiz Díaz Arce. -- Brasília, 2022.
36 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia
dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Trabalho infantil. 2. Políticas sociais. 3. Direitos
da criança e do adolescente. 4. Princípio da proteção
integral. 5. Racismo estrutural. I. Ruiz Díaz Arce, Sergio,
orient. II. Título.

RESUMO

O presente trabalho tem como objeto de estudo o trabalho infantil. Teve como objetivo analisar as relações existentes entre trabalho infanto-juvenil e a efetivação do princípio da proteção integral na materialização das políticas públicas no estado de Sergipe. Para isto, foram definidos três objetivos específicos: traçar o perfil do(a) criança/adolescente submetido(a) ao Trabalho Infantil em Sergipe; analisar as condições sociodeterminantes do TI no território sergipano, e; identificar, no âmbito na política de Assistência Social, a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao segmento infanto-juvenil em Sergipe. Esta é uma pesquisa de cariz exploratório, bibliográfico e documental, embasada no materialismo histórico-dialético. Os principais resultados mostram como o racismo estrutural tem legitimado e dado sustentação à naturalização do Trabalho Infantil, assim como as ações de enfretamento, desenvolvidas no âmbito da assistência social, no estado sergipano ainda não foram suficientes para contribuir de forma eficaz com a materialização da proteção integral de crianças e adolescentes que experienciam situações de pobreza e privação de bens necessários à sua subsistência.

Palavras-chave: Trabalho infantil. Políticas sociais. Direitos da criança e do adolescente. Princípio da proteção integral. Racismo estrutural.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. Procedimentos metodológicos	12
2. Trabalho infantil (TI) tem cor e endereço: o perfil da população infantojuvenil submetidas ao TI em Sergipe.....	13
3. Condições sociodeterminantes para violação do direito de crianças e adolescentes pelo trabalho infantil em Sergipe	20
4. Ações para o enfrentamento do trabalho infantil em Sergipe	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS.....	33
LISTA DE ILUSTRAÇÕES (figuras, gráficos e tabelas).....	35
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS.....	36

INTRODUÇÃO

A política social no Brasil carrega um traço peculiar do nosso processo de formação sócio-histórica, em especial, pela dinâmica como se deu a formação da sociedade capitalista brasileira. Para Behring e Boschetti (2011), a condição subalterna do país atribui marcas ao sistema de política social brasileiro, que estão presentes ainda nos dias atuais. O desenvolvimento econômico-social exógeno, a configuração de um sistema capitalista tardio, bem como a perpetuação de um perfil colonialista/escravista, são traços que marcam profundamente as relações sociais no Brasil, cuja lógica, orientada pela engrenagem de um *desenvolvimento desigual e combinado*¹, legitima a consolidação do Estado racial que, enquanto instrumento centralizador de poder, opera sob o racismo. (ALMEIDA, 2019).

Neste sentido, é relevante situar a criança e o(a) adolescente negro(a) dentro desse contexto, cujos corpos também foram marcados pela mais brutal violência que o período escravocrata trouxe em seu bojo. Para além disso, conforme destaca Noguera (2020), estes infantes foram submetidos, além da tortura, ao violento paradigma do abuso infantil consentido pelo Estado, “a infância negra foi um terreno de exercício da perversidade branca. Todos os corpos negros eram coisificados; mas, as crianças eram indefesas numa medida psicológica e física ainda mais profunda” (NOGUERA, 2020, s.p).

A raça, enquanto instrumento segregador, surge como elemento fundamental na justificativa de dominação e escravização de povos. Dessa forma, a classificação de seres humanos opera com eficácia, servindo, “mais do que para o conhecimento filosófico, como uma das tecnologias europeias de dominação e submissão de corpos na nova investida do incipiente modelo produtivo capitalista” (ALMEIDA, 2019, p.28). Corroborando com essa discussão, Munanga (2003, s.p., aspas do autor) aponta que “o conceito de raças ‘puras’ foi transportado da Botânica e da Zoologia para legitimar as relações de dominação e de sujeição entre classes sociais”.

¹As autoras Behring e Boschetti (2011) se utilizam do conceito de Trotsky para tratar especificamente da particularidade brasileira. Pela teoria trotskista “o desenvolvimento de uma nação historicamente atrasada conduz, necessariamente, a uma combinação original das diversas fases do *processus* histórico. A órbita descrita toma, em seu conjunto, um caráter irregular, complexo, combinado” (TROTSKY, 1978, p. 25, grifo do autor).

As avaliações científicas e filosóficas da época colocavam os(as) colonizados(as) em posições de bestialidade e brutalidade. Devido ao vínculo que estas populações estabeleciam com o meio natural, suas culturas e costumes, tornavam-se álibi para “desumanização científica” ou, como aborda a literatura, racismo científico. O que mais tarde, no pós-abolição, traria o argumento da necessidade de “purificação da raça”, como estratégia genocida de branqueamento das populações multirraciais.

Dessa forma, o conceito de raça sempre esteve “ligado ao ato de estabelecer diferenciação”, criando categorias e classificações. As ciências biológicas são pioneiras ao trazer definições desta magnitude. Sua teorização contribuiu, em certa medida, para o surgimento das hierarquias das diferenças. Para melhor compreensão deste termo, é preciso pensá-lo a partir da dualidade tempo/espço. Neste sentido, Almeida (2019, p. 24-25, grifos do autor) argumenta que:

Raça não é um termo fixo, estático. Seu sentido está inevitavelmente atrelado às circunstâncias históricas em que é utilizado. Por trás da raça sempre há contingências, conflito, poder e decisão, de tal sorte que se trata de um conceito *relacional* e *histórico*. Assim, a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica das sociedades contemporâneas.

Para o autor, essa perspectiva colonialista de inferioridade racial é o que dá sustento ao *racismo estrutural*. Sendo este um elemento político-ideológico que faz perpetuar a dominação de um povo sobre o outro, gestando desigualdades e legitimando o genocídio de grupos socialmente discriminados e marginalizados.

Assinaladas tais marcas da composição econômica e político-social do Brasil, leva-se adiante o exercício de compreender as formas que o Estado brasileiro tem encontrado para assistir as necessidades da juventude negra periférica. Essa juventude tem sido amontoada cada vez mais nos espaços de privação de liberdade, conforme dados divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, apresentado em 2020, onde aponta que 66,7% da composição populacional carcerária em 2019 é negra, realidade que se reflete no sistema socioeducativo.

De certo, o Estado, enquanto produto do sistema, de “exploração, de opressão e de dominação”, cumpre com eficácia o seu papel, focaliza sua atuação na reprodução da força de trabalho. E, para isso, se utiliza das políticas públicas para cumprir essa função, ao tempo em que estas surgem como forma de reduzir as desigualdades sociais gestadas pelo capital, sua contradição se

dá à medida que se apresentam como respostas focalizadas e seletivas, que se reproduzem através de ações excludentes destinadas a grupos específicos, enquanto os que não são abarcados por tais respostas acabam sendo marginalizados e criminalizados pelo aparelho punitivo do Estado.

As autoras Elaine Behring e Ivanete Boschetti destacam em sua obra *Política social: Fundamentos e história* (2011), os limites das políticas públicas em assegurar direitos e justiça social revelando o caráter contraditório e multifuncional destas. Sendo estudadas a partir de dois ângulos: do ponto de vista histórico, que as relaciona ao surgimento da questão social; e, do ponto de vista econômico, que estabelece a relação da política social com o movimento da economia e seus rebatimentos na vida social.

Diante de tais considerações, faz-se necessário apreender o lugar da negra e do negro dentro dessa ordem social. Ao analisar a composição sociorracial do sistema socioeducativo brasileiro, pode-se observar que é majoritariamente negra. Segundo dados do Levantamento anual do SINASE 2017, 40% dos(as) socioeducandos(as) se declaram negros(as) ou pardos(as) e este número ainda não inclui os(as) adolescentes que não declararam sua cor (BRASIL, 2018). A importante escritora negra Lélia Gonzalez e o sociólogo Carlos Hasenbalg (1982), em sua discussão sobre o lugar do(a) negro(a) na sociedade brasileira, apontam para a relação imbricada entre racismo, o processo de industrialização e o desenvolvimento do capitalismo. De acordo com os autores, essa tríade tem determinado a reprodução de desigualdades raciais e de classe, que no período pós-abolição ganham novos contornos e se disfarçam no manto do “mito da democracia racial”.

Conforme demarca Gonzalez e Hasenbalg (1982, p. 89-90)

Deste ponto de vista, não parece existir nenhuma lógica inerente ao desenvolvimento capitalista que leve a uma incompatibilidade entre racismo e industrialização. A raça como atributo social e historicamente elaborado, continua a funcionar como um dos critérios mais importantes na distribuição de pessoas na hierarquia social. Em outras palavras, a raça se relaciona fundamentalmente com um dos aspectos da reprodução das classes sociais, isto é, a distribuição dos indivíduos nas posições da estrutura de classes e dimensões distributivas da estratificação social.

Neste sentido, o racismo pode então ser compreendido enquanto elemento fundamental e estruturante da ordem capitalista. Como aponta Almeida (2019), a raça é elemento político utilizado para legitimar e naturalizar as desigualdades

sociais. O conceito de raça serve, sobretudo, para designar um lugar, uma classificação, em outro aspecto, que justifica a dominação de um grupo sobre o outro e determina por fim, quem é o(a) dominador(a) e quem é o(a) dominado(a).

Sobre isso, convém chamar a atenção para a subalternidade do(a) jovem negro(a) em nossa sociedade, as múltiplas violações de direitos as quais são acometidos(a) desde a infância, a exploração sexual, o trabalho infantil (TI) e o tráfico de drogas configuram-se como as piores condições de exploração. Uma realidade tão distante dos princípios e garantias de direitos estabelecidos pela Constituição Federal e leis esparsas (VOLPI, 1997).

Neste aspecto, observa-se que, o perfil das crianças e adolescentes brasileiras submetidas às explorações de TI são majoritariamente negras (RIBEIRO, 2017). O estudo realizado pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI²²) revela que 62,5% das crianças em situação de TI no Brasil, em 2013, são negras. E, isto ocorre, não simplesmente porque no Brasil a maior parte da população é negra, mas sim porque essa população é a mais vulnerabilizada e a que menos têm acesso a direitos básicos como educação, moradia, programas de geração de renda, saúde, lazer etc.

O encarceramento juvenil se apresenta como expressão patente da política de criminalização da pobreza. Dessa forma, trazer à luz o debate acerca das questões étnico-raciais envolvendo crianças e adolescentes é uma importante tarefa, que demanda maior conexão entre as unidades dialéticas (teoria e prática), a fim de, enquanto categoria profissional, contribuir para uma postura transformadora da realidade.

Até os dias atuais, a questão da seletividade penal com o viés racial tem sido pouco levada em consideração na militância e ativismos. Ou seja, muito se fala, e se coloca como bandeira de luta, sobre o “leite já derramado”, quando a violência racista já atingiu o campo da agressão do corpo negro. Mas como afirmam diversas intelectuais negras, é preciso darmos mais atenção ao caráter simbólico, do tipo de construção social e política que se produz e reproduz e ocasiona a morte social dos indivíduos negros (BORGES, 2019, p. 73).

Essa (des)proteção social compreende a forma com a qual o Estado naturaliza e criminaliza a pobreza, visto que sua ação se ausenta rente às demandas sociais e presente enquanto aparelho punitivo. Este segmento populacional é o mais

²² Disponível em: <https://fnpeti.org.br/cenario/>. Acesso em: jan. 2022.

desprotegido social e economicamente. Grande parte dos(as) adolescentes que se encontram hoje em sistemas de privação de liberdade tiveram contato com alguma forma de TI.

Outro dado importante deste perfil é que o maior número de pessoas que se encontram em situação de TI são ou estão entrando na fase da adolescência, conforme aponta os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNADC) 2019, em 2016, que afirma que a maior concentração de TI está na faixa etária entre 14 e 17 anos (BRASIL, s.d.). Ao realizar uma comparação com o número de adolescentes que cumprem algum tipo de medida socioeducativa ou estão em conflito com a lei, percebe-se que estes dados se relacionam e isso não é uma coincidência, é um fato. O TI marginaliza crianças e adolescentes e os(as) deixa ainda mais suscetíveis à criminalização.

A atual conjuntura do mundo do trabalho impacta diretamente na vida de adolescentes e jovens brasileiros, demandando uma ação pública menos pontual e mais focalizada, voltada ao protagonismo infanto-juvenil e com vistas a uma reparação histórica pelo processo de subalternização de pessoas negras em decorrência do racismo estrutural.

Certamente, não se busca com tais proposições incorrer ao risco de pensar as políticas públicas sob uma perspectiva “fenomênica da aparência” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011), numa visão unilateral e/ou economicista, ou seja, sem considerar a historicidade e a totalidade que permeia a origem da política social. Antes, precisa-se compreender as políticas públicas enquanto um produto da sociedade burguesa que envolve um complexo de múltiplas mediações.

Nesse contexto, o objetivo deste trabalho é analisar as relações existentes entre trabalho infanto-juvenil e a efetivação do princípio da proteção integral na materialização das políticas públicas no estado de Sergipe. Para isso, são considerados os seguintes objetivos específicos: traçar o perfil do(a) criança/adolescente submetido(a) ao TI em Sergipe; analisar as condições sociodeterminantes do TI no território sergipano, e; identificar, no âmbito na política de Assistência Social, a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao segmento infanto-juvenil em Sergipe.

1. Procedimentos metodológicos

A temática central da pesquisa em tela e seu objeto estão definidos através da análise da relação que se estabelece entre as categorias “racismo estrutural” e “trabalho infantil”. Previamente, destaca-se o método de análise adotado, cuja fundação se dá por meio do materialismo histórico-dialético. Netto (2011), em sua análise sobre o materialismo histórico-dialético, explica que o método de análise tem por objetivo principal a apreensão dos elementos essenciais do objeto, ou seja, a sua **estrutura e dinâmica**, depurando daí a sua essência. “Numa palavra: *o método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto*” (NETTO, 2011, p. 22, grifos do autor), o que, portanto, levaria a reprodução, no plano ideal da essência do objeto ao qual se destina a pesquisa. O autor enfatiza que, para Marx, “a crítica do conhecimento acumulado consiste em trazer ao exame racional, tornando-os conscientes, os seus *fundamentos*, os seus condicionamentos e os seus *limites* [...]” (NETTO, 2011, p. 18, grifos do autor).

Conforme sinalizado por Minayo (2007, p. 19), “[...] fazer pesquisa constitui um processo de trabalho complexo que envolve método, operacionalização e criatividade”. Desse modo, inicialmente foi realizado um levantamento bibliográfico para identificação das literaturas que discutem sobre o tema em análise na atualidade. A partir daí, foram selecionados(as) autores(as), cuja linha teórica conversa com o materialismo histórico-dialético, quais sejam: Ângela Davis (2020), Elaine Behring e Ivanete Boschetti (2011), Juliana Borges (2019), Lélia Gonzalez e Carlos Hasenbalg (1982), Mário Volpi (1997), Karl Marx (2011), Luiz Silvio Almeida (2019), Myrdal (1957) dentre outros.

Por conseguinte, foi elaborado material de apoio, com tabelas, gráficos e figuras que possibilitem a coleta e sistematização de dados utilizados durante as análises desta pesquisa. Por meio dessa coleta de dados e caracterização dos mesmos, pretendeu-se descrever a situação das crianças e adolescentes no estado de Sergipe em situação de TI e a relação dessa problemática com o racismo estrutural.

Para fins dessa análise, foram utilizadas as legislações pertinentes ao tema, em especial a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e

Proteção ao Trabalhador Adolescente. Bem como, as bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Contínua 2020 sobre o TI, dentre outros disponibilizados nas plataformas digitais disponíveis para análise pública.

Antes da apresentação dos tópicos, poderia anunciá-los, criando uma continuidade.



Ademais, no primeiro tópico será apresentado o perfil de crianças e adolescentes inseridas no trabalho infantil no estado sergipano. No segundo tópico, a ênfase estará nos condicionantes socioeconômicos que levam à violação do trabalho infantil. O terceiro e último tópico possui o escopo de apresentar as ações de enfrentamento para erradicação do trabalho infantil.

2. Trabalho infantil (TI) tem cor e endereço: o perfil da população infantojuvenil submetidas ao TI em Sergipe

Apesar de configurar grave violação dos direitos humanos, o TI no Brasil ainda é uma prática naturalizada no contexto social. Em alguns casos, é visto de forma preventiva à marginalização, a exemplo das feiras livres e do trabalho doméstico invisibilizado. Não se trata aqui de qualquer infância, mas de um público específico que, no processo histórico caracterizou-se e foi lido de forma inferiorizada, “taxado pelo menos”, afinal reproduz-se no senso comum a equivocada ideia de que “pelo menos está trabalhando, não está roubando”. Mas, por que taxa-se “pelo menos” um público que por lei é garantido tratamento prioritário? Estes não são crianças? Estes não são adolescentes? Parafraseando Bell Hooks, um importante intelectual do movimento feminista negro.

Em respostas a estas questões, na Figura 1 se denota o racismo que perpassa infâncias negras e traz um pouco o retrato das desigualdades sociais, que vivenciam negros e negras que tem sua infância ceifada pelo duro processo de exploração da força de trabalho infantil. Mesmo após o fim do regime escravista, no pós-abolição, existe ainda uma narrativa perpétua de naturalização do trabalho precoce, em sua maioria de meninos e meninas negras.

Figura 1 - Pessoas de 05 a 17 anos de idade em situação de trabalho infantil em Sergipe por gênero e raça

Características		
Sexo		74,30%
		25,70%
Cor	não negros	4.153
	negros	12.694

Fonte: elaboração da autora, a partir de dados da PNAD Contínua 2019 (BRASIL, 2020b).
Obs.: a) negros: pretos e pardos; b) não negros: brancos, amarelos e indígenas.

Os dados da figura demonstram que o perfil de crianças e adolescentes, alvo da violação dos direitos da criança e do(a) adolescente, através do TI, está focado no sexo masculino e negro. Em Sergipe, conforme pode ser observado, o padrão predominante no TI é de crianças e adolescentes do sexo masculino, que representa um percentual de 74,3%, em comparação as mulheres, 25,7% da população ocupada. Pessoas pretas e pardas somam 12.694 do valor total, enquanto não negros foram identificadas 4.153 pessoas. Com efeito, “o racismo define furtivamente estruturas sociais e econômicas de maneiras difíceis de identificar e, portanto, mais prejudiciais” (DAVIS, 2020, p. 40).

Ao que concerne ao gênero, os dados coletados em Sergipe apontam uma sobreposição do sexo masculino em relação ao feminino, 74,3% são meninos e 25,7% são meninas. Contudo, uma análise mais detalhada precisa ser feita de modo a identificar o Trabalho Infantil Doméstico (TID) que, dentro dos moldes sociais sexista, é designado como uma atividade com maior tendência para o perfil feminino além da exploração sexual infantil – outra grave violação de direito. De toda forma, é possível depreender ainda na análise do TI, a existência de uma divisão sexual do trabalho que é reflexo das estruturas sociais de gênero, de raça e de classe.

O TI é classificado pelas organizações nacionais e internacionais como uma das piores formas de trabalho, e se distingue da realização de tarefas domésticas ou afazeres que buscam desenvolver cooperação no ambiente familiar. O TID compreende as atividades econômicas que são desenvolvidas por crianças e/ou adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, quando não na condição de aprendiz, para garantia de sobrevivência, com ou sem fins lucrativos. Contudo, é

possível caracterizar a exploração do TID no âmbito da própria família, quando a criança ou o(a) adolescente assume as responsabilidades típicas de adultos(a), incompatíveis com o seu processo de desenvolvimento.

De todo modo, crianças e adolescentes que realizam atividades domésticas são “trabalhadores invisíveis”, que experienciam de forma precoce e extenuante o mundo do trabalho. Este tipo de trabalho é comumente confundido como uma ajuda, sem regulamentação, sem garantias de direitos ou qualquer tipo de proteção, sinônimo de subserviência e desproteção.

O FNPETI divulgou em sua análise da PNAD Contínua 2019 que 200.826 das crianças e adolescentes sergipanos(as) exercem afazeres domésticos. Os dados ainda não evidenciam a exploração da mão de obra infantil no ambiente doméstico, mas já sinaliza uma potencial situação de risco que carece de maior avaliação.

O trabalho precoce, de modo geral, é uma realidade comum na vida de crianças e adolescentes pobres. As múltiplas situações de vulnerabilidade às quais estão expostos(as) acabam inserindo-os(as) em atividades laborais perigosas. Na pesquisa da PNAD Contínua de 2019-2020 foram identificadas 1.768 mil pessoas na condição de TI em todo território brasileiro; do total, 706 mil exercem as piores formas de trabalho, conforme a Lista com as Piores Formas de Trabalho Infantil (lista TIP) (BRASIL, 2020a). A Figura 2 abaixo ilustra a distribuição de pessoas por grupo de idade que realizam atividade econômica dentro do que se considera as piores formas de TI.

Figura 2 - Pessoas de 5 a 17 anos de idade que realizavam trabalho infantil perigoso no Brasil



Fonte: elaboração da autora, a partir dos dados produzidos pelo IBGE, via Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (BRASIL, 2020b)

Conforme ilustrado, há uma maior incidência de adolescentes entre 16 e 17 anos expostos(a) a situações de exploração de alta periculosidade – a exemplo de do tráfico de drogas, a exploração sexual infantil em pontos turísticos e rodovias estaduais, a mendicância, o trabalho infantil doméstico muito concentrado nos interiores do estado, na citricultura e lixões. Em 2019, foram identificados 418 mil jovens nesta condição. Cabe ainda destacar que, não obstante o público de 05 a 13 anos apresentar o menor percentual de inserção em atividades perigosas, 104 mil é um número expressivo em se tratando de crianças.

Em Sergipe, há um total de 13.897 adolescentes em trabalhos informais, 46,6% destes estão inseridos nas piores formas, com aproximadamente 16,5 horas de trabalho dedicado ao dia. Como ilustrado na Tabela 1, destacam-se as ocupações: trabalhadores elementares da agricultura, trabalhadores elementares da pecuária e vendedores de quiosques e postos de mercados. Chama atenção esta última pelo grau de exposição a outras violências, como a exploração sexual.

Tabela 1 - Principais ocupações no trabalho infantil em Sergipe

Total de crianças e adolescentes	471.088	100,00%
Ocupados	16.846	3,60%
Por localização do domicílio		
Zonas rurais	8.711	51,70%
Áreas urbanas	8.135	48,30%
Principais ocupações		
Trabalhadores elementares da agricultura	2.259	13,40%
Trabalhadores elementares da pecuária	1.555	9,20%
Vendedores de quiosques e postos de mercados	1.052	6,20%
Principais atividades		
Criação de bovinos	2.157	12,80%
Manutenção e reparação de veículos automotores	1.723	10,20%
Comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	1.412	8,40%
Em piores formas		
Adolescentes em trabalhos informais	13.897	100,00%
Exercem afazeres domésticos	200.826	42,60%
Horas semanais dedicadas ao trabalho	16,5	
Horas semanais dedicadas aos afazeres	9	

Fonte: IBGE, via PNAD Contínua (BRASIL, 2020b), elaborado pela FNPETI

Destarte, o trabalho precoce e a violência sexual são heranças daquilo que é considerado ser um dos maiores crimes contra a humanidade: a escravização de pessoas negras. Dentre essas violações, a que está submetida o público infantojuvenil, a violência sexual inclui “os casos de assédio, estupro, pornografia infantil e exploração sexual”. (BRASIL, 2018, p. 3). Sendo esta última uma das piores formas de TI, conforme já sinalizado na lista TIP.

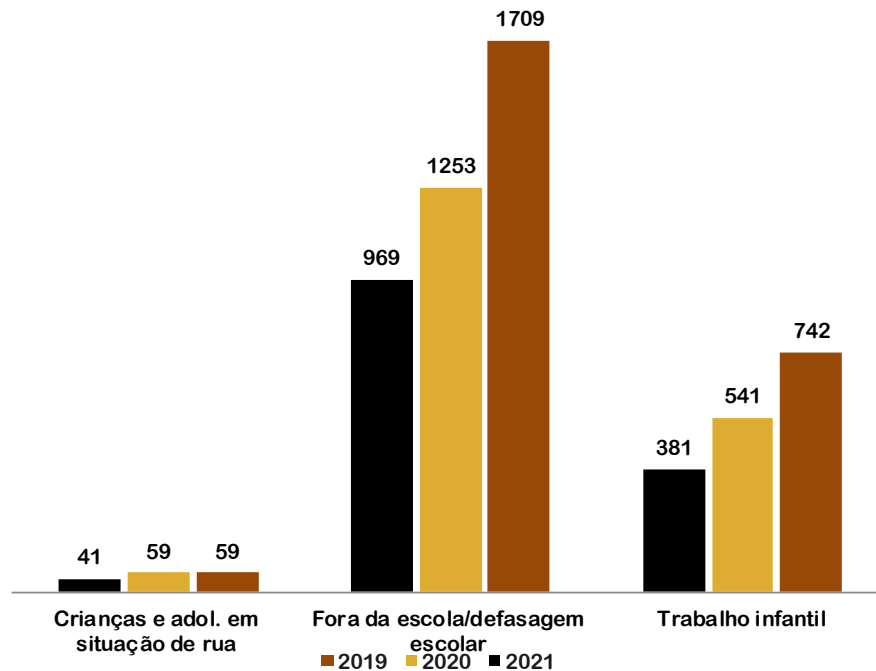
A violência sexual contra crianças e adolescentes está localizada como uma violação de direitos humanos com previsão legal na Declaração Universal dos Direitos Humanos, CF/88 e ECA. No entanto, apesar de todo aparato legislativo que garante a defesa e proteção de crianças e adolescentes brasileiros(as), tal violência é uma realidade que acomete este público em diversos espaços, inclusive no seio familiar (no caso da violência intrafamiliar).

Em 2018, o Ministério da Saúde (MS) divulgou dados da *Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*, que traz o perfil das notificações de violência sexual contra crianças, onde meninos e meninas negras são identificadas como as principais vítimas. Do total de entrevistados, 74,2% eram do sexo feminino, enquanto 25,8% eram do sexo masculino; do total, 45,5% eram de pele negra, 38,5% brancos, 0,5% amarela, 1,2% indígena e 13,8% ignorado.

Na avaliação do Perfil das notificações de violência sexual contra adolescentes, observou-se que 92,4% eram do sexo feminino e 7,6% eram do sexo masculino, na faixa etária de 10 a 14 anos. No dado desagregado por cor, identificou-se que 55,5% são negras, 32,5% brancas, 0,7% amarela, 1,1% indígena e 10,1% ignorado. Pelos dados elencados, observa-se que o corpo negro permanece sendo coisificado de forma precoce, isto é, a hipersexualização de jovens negras é naturalizada pela lógica colonial de racialização e objetificação destes corpos.

No estado sergipano, os equipamentos socioassistenciais acolheram 150 casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, conforme notificações apresentadas no Registro Mensal de Atendimento (RMA). Somente em 2020, a Polícia Civil³ do estado reportou 550 crianças e adolescentes (0 a 17 anos) vítimas de violência sexual. Embora espantosos os números, estes são apenas os casos recepcionados pelos canais de denúncia. O estado tem desenvolvido ações de promoção, de prevenção e proteção, através da identificação, acompanhamento e encaminhamento dos casos de violências contra crianças e adolescentes, por meio de campanhas, apoios técnicos, socialização de dados e divulgação ampliada em canais de comunicação social. Os impactos destas ações podem ser observados com a redução dos índices conforme demonstra o Gráfico 1, com a variável dos três últimos.

³ Disponível em: <https://www.policiacivil.se.gov.br/violencia-sexual-contra-criancas-saiba-como-identificar-sinais-prevenir-os-casos-e-formalizar-denuncia/>. Acesso em: jan. 2022.

Gráfico 1 - Público Prioritário - 07 A 14 ANOS – SCFV em SERGIPE

Fonte: elaboração da autora, a partir de dados da CECAD 2.0 (BRASIL, 2021)

Os instrumentais para coleta de dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ainda não produzem dados desagregados por cor e raça. Outras bases de dados podem ser apuradas para uma análise que especifique melhor estes detalhes.

Uma outra forma, que deve ser inserida ao debate pela falta de registros e estatísticas e, principalmente, pelo discurso moral que se cria ao seu entorno, é o TI associado ao tráfico de substâncias psicoativas. Ao que concerne a este tipo de violação, enquanto uma das práticas do TI, a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como o Decreto nº 6.481/2008, que lista as Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), inclui o tráfico de drogas como uma delas. Se destacando este como o segundo ato infracional mais praticado nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, obtendo representação de 32% e 24%, respectivamente, conforme o Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação (CNJ, 2012).

Pela análise da lista TIP, o tráfico de drogas é a única violação classificada entre as piores formas de exploração em que a vítima é culpabilizada pelo ato. À vista disto, a “indústria punitiva” opera em perfeita sincronia com o *modus operandi*

capitalista, “[...] funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados” (DAVIS, 2020, p. 16).

Em se tratando de adolescente, o Estado brasileiro tem deixado evidenciar muito mais o seu caráter punitivista, através da aplicação de uma medida socioeducativa, em regra, de internação, a uma circunstância que deveria ser tratada de forma protetiva. Pois, conforme previsão legal, o Art. 98, inciso I, do ECA (BRASIL, 1990), a situação de risco se faz presente quando uma criança ou adolescente está com seus direitos fundamentais ameaçados ou violados, podendo ocorrer por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.

Desta forma, quando o Estado negligencia a fiscalização do TI, em suas múltiplas formas, mas se mostra máximo nas punições de adolescentes negros(as), em especial, quando estas situações, no âmbito do tráfico de drogas, trata-se de uma inclusão punitiva. Ou seja, a forma como os(as) adolescentes negros(as) acessam as políticas estatais tem sido, em grande medida, pela responsabilização penal.

3. Condições sociodeterminantes para violação do direito de crianças e adolescentes pelo trabalho infantil em Sergipe

Em 2020, mais um caso fatídico de trabalho precoce comoveu a população sergipana e denunciou, o que muitos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vem pautando em seus debates, qualquer política pública isolada é insuficiente para garantir a proteção integral. Vitor da Silva Santos, Juninho da cocada, como era conhecido na sua comunidade, uma criança negra de 11 anos, que vendia cocadas nas ruas da cidade onde morava. O menino foi executado em uma das ações famigeradas de “combate ao tráfico de drogas” da Polícia Militar do estado. Ainda que tenha sido usuário do SUAS desde cedo, passando por todas as proteções socioassistenciais⁴, Juninho experienciava a situação do TI e foi vitimado por ter sido considerado pela Polícia Civil como “usuário de drogas” e “traficante”.

⁴ A **Proteção Social Básica (PSB)** atua de forma preventiva e proativa, a fim de evitar situações de vulnerabilidades e riscos sociais. A **Proteção Social Especial (PSE)** oferta serviços, programas e projetos que objetivam a superação de situações de risco e a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. Está estruturada em dois níveis de complexidade, Média e Alta Complexidade. A PSE de Média Complexidade destina-se ao atendimento de pessoas e famílias que vivenciam situações de risco em decorrência de violação de direitos.

Seja vendendo doces, seja no tráfico de drogas, o fato é que o pré-adolescente, antes de tudo, teve seus direitos violados, as garantias preconizadas no ECA, como a proteção integral, não se materializaram para ele. Foi vítima da extrema pobreza, que o levou a perder sua infância com o TI e, por fim, teve a sua vida ceifada de forma precoce. Embora apresente perfil, Vitor e sua família não foram considerados, entre as políticas públicas, como situação prioritária pela sua condição peculiar de desenvolvimento e vulnerabilidade socioeconômica.

O caso elucidado demonstra com definição o ciclo vicioso da pobreza/violência no estado de Sergipe, como a falta de acesso ou a insuficiência na oferta de direitos sociais básicos (educação, assistência social, saúde e esporte/lazer), não materializam a proteção integral, e a desproteção social, produto dessa desarticulação, pode ser considerada uma *Necropolítica*. Para além disso, é possível ainda perceber como o racismo estrutural opera reproduzindo “corpos indesejáveis” e higienização social. Não foi uma criança branca que teve seu corpo lido como “traficante” e “usuário de drogas” e por isso alvejado de balas. Sem embargo, não há como considerar uma causalidade a morte de uma pessoa negra em um confronto policial, quiçá de uma criança. Isso denota se não outra coisa, a expressão patente da necropolítica, enquanto um dispositivo de poder que opera na ordem do “fazer morrer” uma determinada parcela da sociedade, pretos e pobres.

Trabalhando o conceito foucaultiano da gerência da vida sob a morte Mbembe (2018, p. 5, grifos nossos), avança na análise do *biopoder* e apresenta a necropolítica que para ele pode ser traduzida de tal modo:

[...] a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem **pode** viver e quem **deve** morrer. Por isso matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Ser soberano é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação do poder.

Como pode ser observado, a insegurança e instabilidade econômica tem lesado vidas de crianças e adolescentes em todo território nacional, em especial negros e negras. Em contrapartida as políticas de transferência de renda estão sendo enxutas a cada fase cíclica do capital. A partir daí, o racismo começa a ser evidenciado enquanto uma estratégia política de segregação e controle social, pois sabe-se que, em sua grande maioria, quem compõe os guetos, favelas e cárceres brasileiros é a população negra, que, estando historicamente relegada à

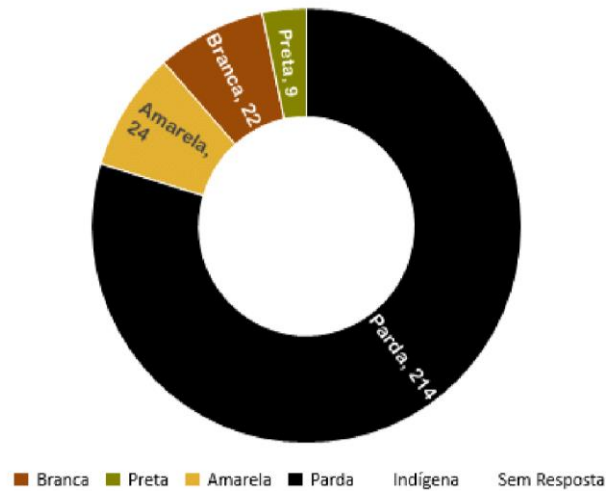
marginalização, é, sobretudo nos dias de hoje, criminalizada mediante a sua condição socioeconômica.

Se falta acesso aos mínimos sociais básicos à sobrevivência, o que resta é a violência como forma de sobrevivência. Antes, contudo, a população irá buscar meios de suprir suas necessidades, ainda que estes comprometam o pleno desenvolvimento físico e social.

De acordo com os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), divulgados pelo Observatório de Sergipe, o estado apresentou, em 2015-2016, o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de 0,30. Entre as unidades federativas, Sergipe, apesar de ser o estado com menor extensão territorial, está entre as cinco maiores taxas de desemprego no país (17,0%). Um número significativo da população sergipana sobrevive na informalidade, o percentual de pessoas desocupadas e subocupadas é de 42,0% no último trimestre de 2021.

Esta realidade impacta diretamente nos índices de TI. A pobreza material é um dos principais fatores que deixa o estado vulnerável a este tipo de violação. O gráfico 2 ilustra, em valores absolutos, o quantitativo de crianças e adolescentes em situação de TI em Sergipe contempladas com o programa de transferência de renda, Bolsa Família, em novembro de 2021.

Gráfico 2 - Pessoa em situação de trabalho infantil identificadas no PBF (novembro 2021)



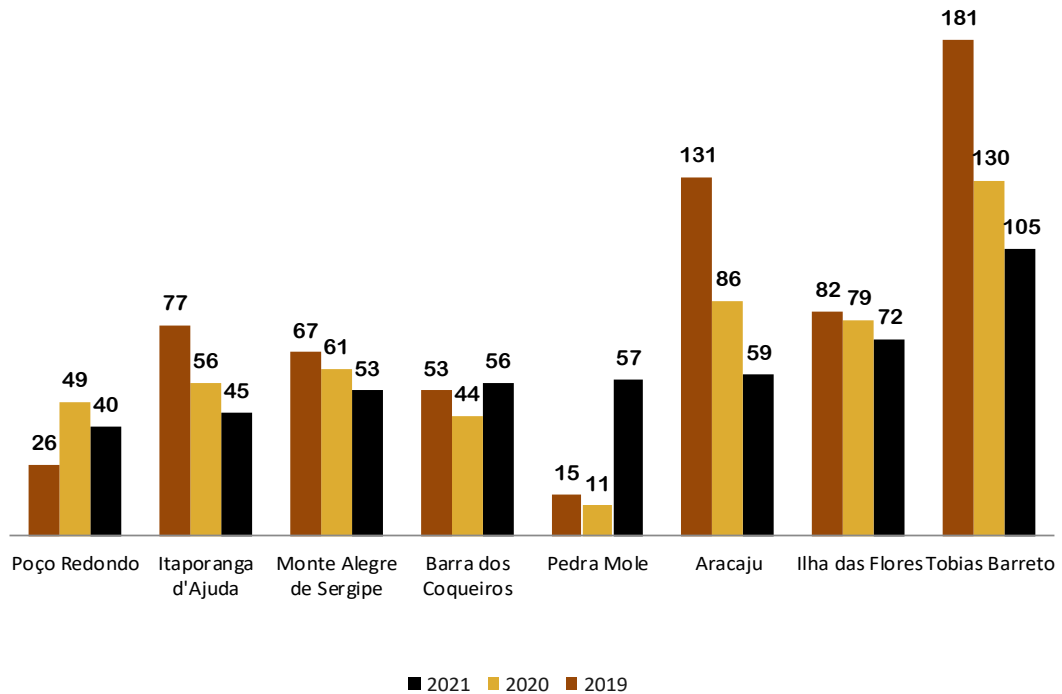
Fonte: elaboração da autora, a partir de dados da CECAD 2.0 (BRASIL, 2021)

Como já sinalizado em linhas anteriores, 13.897 é o número de crianças e adolescentes em situação de TI no estado. Destas, apenas 269 recebem o benefício socioassistencial, conforme divulgado em sites oficiais. Ainda assim, a população preta é a que menos tem acesso, sendo que pretos(as) e pardos(as) são a maior representação na marcação de trabalho infantil em Sergipe.

De fato, não se promove proteção integral com apenas uma única política. Se há ruptura na rede socioassistencial, certamente para uma família que vive à sombra do desemprego e da informalidade, os riscos e as vulnerabilidades sociais são cada vez maiores. Principalmente, quando se tem na ordem do dia, discursos anuentes de “inimigos a serem combatidos” voltado aos movimentos sociais de esquerda e, mais precisamente, ao encarceramento massivo da população jovem e negra.

Nesta ceara, é substancial trazer à baila desta discussão a teoria desenvolvida por Myrdal (1957) sobre o princípio da causação circular cumulativa, que ajuda a compreender como as desigualdades sistêmicas, em especial, a discriminação racial, são mecanismos de um círculo vicioso, em que a discriminação gera mais desigualdade. Quando crianças e adolescentes negros(as) são discriminados(as) no acesso à direitos fundamentais básicos, como a educação, é previsível que ao atingir maioridade tenham dificuldades de se inserir no trabalho formal que lhes garanta melhores condições de sobrevivência. No Gráfico 3 pode ser observado os municípios sergipanos com maior defasagem escolar na variação dos anos 2019 a 2021.

Gráfico 3 - Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos



Fonte: Elaboração da autora, a partir de dados da CECAD 2.0 (BRASIL, 2021).

Dos setenta e cinco municípios sergipanos, oito destacam-se pelo quantitativo de crianças e adolescentes com idade superior a dois anos inseridos no programa Bolsa Família, mas que estão fora da escola. De modo geral, observa-se, dentre a variação de tempo de 2019 a 2021, que houve redução da defasagem escolar, com exceção dos municípios Barra dos Coqueiros e Pedra Mole, este último com aumento significativo em 2021. Tobias Barreto, Aracaju e Ilha das Flores, que são os municípios que apresentam maior defasagem, seguem também em uma escala regressiva dos índices.

Pela variação de tempo selecionada para esta análise, é provável que os números estejam refletindo o impacto causado pela pandemia nos últimos dois anos. Somado ainda a outros fatores conjunturais, como a crise econômica que tem incidido nos orçamentos públicos municipais, em especial, nas regiões interioranas, como é o caso da maioria dos municípios apresentados no gráfico.

No primeiro mês de 2022, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) criou o Censo Escolar 2021. Nos resultados apresentados pela pesquisa Sergipe, apresentou 2.070 escolas fechadas, sendo

322 na rede estadual, 10 escolas na rede federal, 1.302 na rede municipal e 436 escolas privadas. As escolas particulares tiveram uma perda significativa, porém, a rede municipal, que atende a maior parte da população vulnerável, foi a mais afetada (BRASIL, 2022).

Já não é novidade que a pandemia do *COVID-19* tem aprofundado ainda mais as desigualdades sociorraciais no Brasil em todos os setores, quais sejam, saúde, economia, educação, acesso às políticas públicas de um modo geral etc. O fato é que, em se tratando especificamente de educação, este nunca foi um direito ofertado para todas as crianças e adolescentes negros(as) brasileiros(as), contradizendo as legislações que resguardam estes direitos. A educação na história brasileira sempre foi privilégio dos(as) brancos(as), aos negros e às negras foram negados o acesso a esse direito. Nas primeiras legislações sobre o sistema educacional no Brasil, já se expressava que o acesso à escola era privilégio da classe dominante.

As primeiras legislações vetavam o acesso de pretos(as) e escravizados(as) às escolas. A luta por justiça educacional é uma pauta que se estende desde o período pós-abolição, no entanto, a garantia ao direito à educação para crianças e adolescentes é bem recente, ela vem com a CF/88 e é reafirmada com o ECA em 1990. Contudo, mesmo com toda previsão legal, a população preta ainda encontra muitas dificuldades para acessar a escola como um direito. Pois, não se trata somente de ter matrículas efetivadas, é necessário que existam condições que garantam a permanência escolar. Além da desigualdade racial, tem ainda a desigualdade de gênero e condição econômica, o que agrava ainda mais essa situação.

Com o isolamento social vivenciado nos últimos anos, o desafio da escolarização se tornou ainda maior, principalmente, porque a modalidade de ensino à distância (EAD) foi assumida, praticamente, como única estratégia de atendimento aos(as) estudantes, e a maioria deles(as) esbarra em dificuldades diversas para acessar as plataformas digitais. Alguns(mas) ainda possuem dispositivos eletrônicos, outros(as) não; dentre os(as) que têm, ainda tem o agravante de que o acesso à *internet* é limitado, muitas vezes insuficiente para transmissão de uma aula inteira, quiçá concluir um ano letivo em tais condições.

Na verdade, o acesso da população negra a recursos para a escolarização, historicamente, foi limitado. A realidade brasileira sempre foi de negação de direitos. Ou trabalha, ou estuda. Se estuda, como vai ter o que comer? Então, trabalha. Daí as chances de construir um futuro melhor vão sendo apagadas. Assim, a exclusão da população negra do sistema educacional no Brasil ainda permanece como uma estratégia racista contínua, em que, além de uma negação de direito social básico, é, sobretudo uma das formas de genocídio.

Não se trata exclusivamente da morte do corpo físico, mas da morte simbólica de corpos pretos, que ocorre por meio de processos de exclusão social que vai sendo validado pelo racismo estrutural e sistêmico. Em decorrência dessas condições, o trabalho precoce acaba sendo a única alternativa de sobrevivência oportunizada.

Outrossim, com o crescimento da crise sanitária e o isolamento social, não há como negar que as pessoas não-brancas foram as mais afetadas com a precarização do ensino à distância (EAD) e o aprofundamento das desigualdades. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – COVID-19, realizada no ano passado, revelaram que, em setembro, 6,4 milhões de estudantes, que correspondem a 13,9% do total, não tiveram acesso às atividades escolares no Brasil. O mesmo levantamento mostrou que estudantes negros(as) e indígenas sem atividade escolar são o triplo de estudantes brancos(as): 4,3 milhões de crianças e adolescentes negros(as) e indígenas da rede pública e 1,5 milhão de adolescentes brancos(as), respectivamente (BRASIL, 2020a).

Os impactos do período pandêmico irão repercutir durante muitos anos, principalmente, no processo de desenvolvimento social e cognitivo dessas crianças e adolescentes pretos(as) e não-brancos. Os atores do SGDCA precisarão encontrar estratégias para reparar os danos causados. O caminho que é possível vislumbrar neste momento é, primeiramente, estruturar um modelo de educação antirracista, que possa equalizar os impactos dessa desigualdade histórica e pandêmica. Sob o propósito de que eles(as) possam de fato acessar uma educação de qualidade, que é um direito básico, e traçar novas rotas e novas perspectivas de vida sem a experiência fatídica do TI.

Apreendido sobre tais acepções, o que se pretende discorrer desta análise é que, embora os avanços nas legislações brasileiras no que concerne aos direitos de

crianças e adolescentes e de todo o aparato legislativo internacional, existe um racismo estrutural que impede o acesso igualitário de pessoas negras a esse conjunto essencial de direitos. Aqueles(as) que por anos foram escravizados(as) e coisificados(as), mesmo após o período abolicionista e as legislações posteriores, ainda se encontram extirpados(as) do acesso aos direitos igualitários e universais, de que a toda pessoa humana deve ser assegurada.

Sem articulação da rede de proteção e sem investimento público para os principais setores de atendimento aos vulneráveis, não há como garantir a proteção integral para estes infantes. Desta forma o TI torna-se a principal garantia de reprodução da vida material de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

4. Ações para o enfrentamento do trabalho infantil em Sergipe

Em 2018, o Governo Federal suspende o cofinanciamento de um dos principais programas de enfrentamento ao TI, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). O programa foi criado em 1996, como uma estratégia do SUAS para o enfrentamento da violação do TI em todas as formas. O PETI estruturava-se em três linhas de atuação: transferência de renda, trabalho social com famílias e serviços socioeducativos.

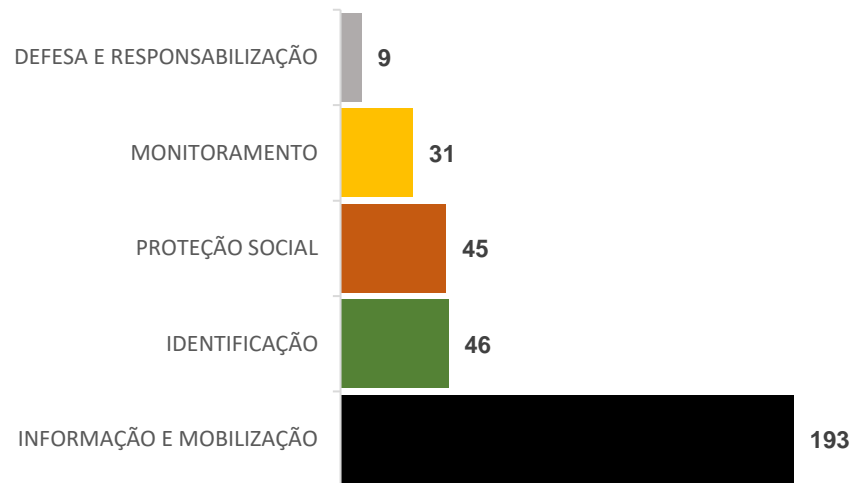
No ano de 2013, o Governo Federal apresenta uma novo desenho ⁵para o programa, baseado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e passa a ser conhecido como as Ações Estratégicas do PETI, compostas por cinco eixos: I – Informação e mobilização para prevenção e erradicação do trabalho infantil; II – Identificação de crianças e adolescentes em trabalho infantil; III – Proteção social para crianças e adolescentes em trabalho infantil e suas famílias; IV – Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; e, V – Monitoramento das ações do PETI. Com o redesenho das AEPETI, continuam sendo de execução direta nos Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), em articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com orçamento compartilhado.

⁵ Informativo sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e o redesenho das ações estratégicas. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2015/10/Folder-A%C3%A7%C3%B5es-Estrat%C3%A9gicas-do-PETI-Encontros-Estaduais1.pdf>. Acesso em: jan. 2022

O PETI, além de orçamento próprio, possuía Sistema de Monitoramento das Ações (SIMPETI), com obrigatoriedade de manutenção e alimentação de dados pelos municípios cofinanciados. O sistema permanece sendo utilizado nas AEPETI, com orientação para preenchimento de todas as unidades municipais e estaduais.

Ao que concerne às ações do TI no estado, a gestão segue o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, o qual visa atender o pacto internacional estabelecido nos ODS, no qual o Brasil é signatário.

As intervenções ocorrem a partir de cinco eixos: **Informação e mobilização**, que compreende a realização de capacitações, eventos estaduais, campanhas de enfrentamento ao TI, oficinas de capacitação etc.; **Identificação**, onde são realizados levantamento das marcações de situações de TI no Cadastro Único (CadÚnico) e reuniões periódicas com a Comissão Estadual Intersetorial do PETI, para a definição dos fluxos; **Proteção Social** tem sido trabalhado através dos apoios técnicos aos 75 municípios sergipanos, participação em audiência pública e reuniões com o CEDCA; **Defesa e Responsabilização** tem trabalhado de forma articulada o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FEPETI) e fórum nacional FNPETI e OIT, promovendo uma agenda intersetorial para a realização de ações estratégicas; e, **Monitoramento**, os trabalhos são desenvolvidos junto à equipe da Vigilância Socioassistencial, através do acompanhamento dos sistemas do SUAS e CadÚnico, fomentando a construção da Agenda Intersetorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e sensibilização dos municípios para elaboração e manutenção de banco de dados referente à temática. O Gráfico a seguir ilustra o quantitativo de ações que foram desenvolvidas por eixo de atuação.

Gráfico 4 - Quantitativo das ações executadas - AEPETI

Fonte: elaboração da autora, a partir de dados do Relatório SIMPETI - Estado SE, 2021.

Desde a inauguração do programa, a gestão estadual do SUAS em Sergipe desenvolveu ações estratégicas de combate ao TI em todos os eixos estratégicos. Contabilizando, assim, para o ano de 2021, 193 ações no eixo Informação e Mobilização, 46 ações no eixo Identificação, 45 ações no eixo de Proteção Social, 31 ações no eixo Monitoramento, e no eixo Defesa e Responsabilização 9 ações.

Mesmo após o desfinanciamento, os municípios sergipanos, que ainda possuem recursos em conta, podem reprogramar o orçamento para utilização no ano em vigência. Dos 75 municípios da unidade federativa de Sergipe, 14 deles recebiam o cofinanciamento federal para o desenvolvimento de ações para erradicação do TI e, atualmente, 11 municípios possuem saldo remanescente.

Muitas ações de enfrentamento e proteção contra o TI podem ainda ser desenvolvidas no território sergipano, como ações integradas com movimentos sociais nas comunidades (periferias e povos tradicionais), articulação com órgãos de controle social para fiscalização da destinação privilegiada de recursos orçamentários, capacitação continuada e estendida a outros segmentos de políticas sociais que compartilhem o mesmo público, elaboração de diagnóstico com participação de Instituições de Ensino superior para monitoramento e avaliação do TI no território sergipano, alimentação sistemática dos sistemas de monitoramento de dados e incrementação dos instrumentais de coleta de dados para identificação do TI em especial, as piores formas, dentre outras ações. Dessa maneira, cabe às gestões municipais e estaduais garantir, além da destinação privilegiada de

recursos, conforme preconiza o ECA, a utilização proficiente destes valores destinados às AEPETI, com base na garantia de direitos, na matricialidade sociofamiliar e no provimento de estratégias de fortalecimento da rede socioassistencial. Com o intuito de que se promova condições seguras de sobrevivência para crianças e adolescentes inseridos(as) em TI, em especial, negros e negras que são maioria da população no território. Reconhecendo, assim, estes(as) como sujeitos(as) de direito, respeitando e protegendo seu desenvolvimento social e cognitivo e a sua dignidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir e problematizar o TI e suas configurações na contemporaneidade, diante do avanço do neoconservadorismo, do crescimento vertiginoso da pobreza e desigualdades, é, sobretudo, um exercício da práxis que requer, para além de um posicionamento crítico e ético-político, ações coletivas e integralizadas voltadas à defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes e a transformação da realidade. Por isso, exige análises que permitam compreender as condições sociodeterminantes do TI, considerando a sua relação estreita com problemas estruturais vigentes na ordem societária.

Em virtude disso, o cerne deste trabalho esteve centrado na análise da oferta de direitos fundamentais destinados às crianças e adolescentes no estado de Sergipe, em especial, aqueles(as) que mais são afetados com a violação do TI, negros e negras. Diante do que foi exposto, fica evidenciado que o enfrentamento ao TI no estado sergipano é atravessado por uma série de tensionamentos envolvendo forças sociais que expressam interesses diversos, além da incidência do racismo estrutural e da naturalização da pobreza.

O fato de as transformações sociais terem promovido avanços significativos, não equacionam as desigualdades gestadas no seio do sistema capitalista. O peso do racismo estrutural em nossa realidade, confere sentido e aprofunda assimetrias, que impõe a lógica racializada do lugar (e no não-lugar) de negros e negras nessa sociabilidade.

A partir da discussão sobre a oferta de serviços, programas socioassistenciais e legislações voltadas ao público infantojuvenil, foi possível perceber o princípio da incompletude das políticas públicas que, desarticuladas, são incapazes de por si só fornecer as bases para uma real proteção dos direitos deste segmento, em sua universalidade. Esse fato agrava-se quando se trata de crianças e adolescentes negros(as). Mas, isso se explica quando compreendemos que, ao tempo em que as políticas surgem para atender a população vulnerabilizada, estas caminham também no sentido de assegurar a reprodução do capitalismo. E, para isso, é necessário que se apresentem por ora seletivas.

Segundo as análises consolidadas, foi possível compreender que raça e classe dão sustentação para a hegemonia de um sistema que reifica, fetichiza e desumaniza pessoas em detrimento da sua raça e condição socioeconômica. E isso

ocorre desde o momento que elas nascem, quando lhes é retirado os direitos básicos para um desenvolvimento pleno e saudável. A essas crianças e adolescentes, são negados o mínimo existencial para a manutenção da vida. Sem acesso pleno à saúde, à educação e ao lazer, suas vidas são conduzidas a uma adultização precoce com reduzidas chances de sobrevivência.

Em linhas gerais, as conexões que se buscou estabelecer neste trabalho, visam demonstrar o perfil socioeconômico da população sergipana submetida ao TI. Bem como, a falta de acesso somado às condições precarizadas de sobrevivência e ao racismo estrutural, são fatores determinantes para a pulverização do TI no território sergipano. E, até mesmo, a legitimação desta violação no senso comum como uma prática emancipatória, quando, na realidade produz subjetividades dicotomizadas e alienadas de si, do seu lugar no mundo e de suas potencialidades.

Nada que exclua ou que exproprie a experiência da infância pode ser considerado uma prática emancipatória. Melhor que qualquer tipo de violência e violação, é ter seus direitos resguardados e sua dignidade protegida. A infância é um direito comum e precisa ser respeitado por todos(as), família, Estado e comunidade. Do contrário, todo arcabouço legislativo conquistado até aqui, representará apenas letra morta e a ordem vigente permanecerá sendo o ciclo vicioso da pobreza e desumanização.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. 1 ed. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 9 ed. Coleção Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 02. São Paulo: Cortez, 2011.

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. 1 ed. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). **Levantamento Anual SINASE 2016**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/ptbr/assuntos/noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf. Acesso em: 17 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD COVID19**. Rio de Janeiro: Ministério da Economia, 2020a. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101778.pdf>. Acesso em: 02 de fev. de 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 5 A 17 ANOS DE IDADE. PNAD Contínua 2019**. Rio de Janeiro: Ministério da Economia, 2020b. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101777_informativo.pdf. Acesso em: 13 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Estatísticas. PNAD Contínua 2019**. Rio de Janeiro: Ministério da Economia, s.d. Disponível em: <https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/>. Acesso em: 18 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo Escolar 2021**. Brasília: Ministério da Educação, 2022. Disponível em: https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Portal&NQUser=inepdata&NQPassword=Inep2014&PortalPath=%2Fshared%2FCenso%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica%2F_portal%2FMatr%C3%ADcula%20Inicial. Acesso em: 02 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Tabulador do Cadastro Único. **CECAD 2.0**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2021. Disponível em: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php. Acesso em: jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico**. Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017.v. 49, jun. 2018. Disponível em:

<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/boletim-epidemiologico-no-27/>. Acesso em: dez. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Panorama Nacional: A execução de medidas socioeducativas de internação. 2012. **Programa Justiça ao Jovem**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/panorama_nacional_doj_web.pdf. Acesso em: 10 de jan. de 2022.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?**. 6 ed. Rio de Janeiro: Difel, 2020.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. s.n. Petrópolis: Vozes, 2018.

GONZALEZ, L.; HASENBALG, C. **Lugar de negro**. 1 ed. Coleção 2 pontos, v. 03. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 13 ed. Petrópolis: Vozes. 2007.

MYRDAL, G. **Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1957.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. *In*: 3º SEMINÁRIO NACIONAL RELAÇÕES RACIAIS E EDUCAÇÃO-PENESB, Rio de Janeiro-RJ, 05 nov. 2003. **Anais eletrônicos [...]**. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/downloads/09abordagem.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2020.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do Método de Marx**. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NOGUERA, R. Necroinfância: por que as crianças negras são assassinadas?. 09 dez. 2020. **Lunetas**. Disponível em: <https://lunetas.com.br/necroinfancia-criancas-negras-assassinadas/>. Acesso em: 13 dez. 2020.

RIBEIRO, B. Mais de 60% das crianças que trabalham no Brasil são negras. 16 jun. 2017. **Portal Geledes**. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/mais-de-60-das-criancas-que-trabalham-no-brasil-sao-negras/>. Acesso em: 18 dez. 2020.

TROTSKY, L. **A história da revolução russa**. 3 ed. v. 01. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

VOLPI, M (org.). **O adolescente e o ato infracional**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES (figuras, gráficos e tabelas)

Figura 1 - Pessoas de 05 a 17 anos de idade em situação de trabalho infantil em Sergipe por gênero e raça.....	14
Figura 2 - Pessoas de 5 a 17 anos de idade que realizavam trabalho infantil perigoso no Brasil.....	16
Gráfico 1 - Público Prioritário - 07 A 14 ANOS – SCFV em SERGIPE.....	19
Gráfico 2 - Pessoa em situação de trabalho infantil identificadas no PBF (novembro 2021)	23
Gráfico 3 - Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos.....	24
Gráfico 4 - Quantitativo das ações executadas - AEPETI	29
Tabela 1 - Principais ocupações no trabalho infantil em Sergipe.....	17

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

- AEPETI** – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- CadÚnico** – Cadastro Único
- CF** – Constituição Federal
- CREAS** – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
- CNJ** – Conselho Nacional de Justiça
- COVID – 19** – Corona Vírus Disease
- EAD** – Ensino à Distância
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FNPETI** – Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INEP** – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- IVS** – Índice de Vulnerabilidade Social
- ODS** – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável
- OIT** – Organização Internacional do Trabalho
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PNAD** – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
- PNADC** – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
- SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- SGDCA** – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social
- TI** – Trabalho Infantil
- TID** – Trabalho Infantil Doméstico